



#### EDITAL N.º 043/2025 - CCCV

Abertura das inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação, referente às Vagas Remanescentes para ingresso no ano letivo de 2025, da Universidade Estadual do Paraná.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná — Unespar, nomeada pela Portaria N.º 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

#### TORNA PÚBLICO:

Abertura das inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação, referente às Vagas Remanescentes para ingresso no ano letivo de 2025, da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

## 1. INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes de 2025, da Universidade Estadual do Paraná devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico <a href="http://vestibular.unespar.edu.br">http://vestibular.unespar.edu.br</a>, no período de **01 a 10 de abril de 2025, até às 23h59min.** 

- 1.1 Para realização da inscrição do PS1, o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas uma das formas de Ingresso**:
- a) Por meio da média final (nota) do **Concurso Vestibular da Unespar** (ou de outros Processos Seletivos de Ingressos), das edições 2015 até 2024;
- b) Por meio da média final (nota) do **Exame Nacional do Ensino Médio ENEM**, das edições 2010 até 2024.
- c) Por meio da média final (nota) do APROVA Paraná Universidades, edição 2024.
- 1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) Ler atentamente este Edital do Processo Seletivo de Ingresso (PS1), para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
- b) Optar por uma das formas do processo seletivo de Ingresso (Notas do Vestibular, ENEM ou Aprova Paraná), conforme descrita no item 1.1;
- c) Optar pela concorrência em vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) ou em vagas do Sistema de Cotas;
- d) Optar por um curso, turno e pelo campus de seu interesse;
- e) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- f) Preencher o questionário socioeducacional;





## 2. TAXA DE INSCRIÇÃO

**Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição** dos(as) candidatos(as) para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2025, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

## 3. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.
- 3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo de Ingresso concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal); observando a quantidade de vagas conforme Quadro de Vagas, item 5 deste edital.
- 3.3 Os(As) candidatos(as) dos Sistemas de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla Concorrência (concorrência universal) concorrerão às vagas dos Sistemas de Cotas.
- 3.4 Candidatos(as) dos Sistemas de Cotas são:
- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- c) Pessoas com deficiência.
- 3.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;
- 3.6 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas de cotas. **Não sendo preenchidas**, essas vagas **irão para Ampla Concorrência** (concorrência Universal).
- 3.7 O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, uma das formas para verificação da Média Final (nota):
- a) Vestibular da Unespar (edições 2015 até 2024);
- b) ENEM (edições 2010 até 2024);
- c) Aprova Paraná Universidades (edição 2024).
- 3.7.1 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição do Vestibular ou do ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).
- 3.7.2 Não haverá necessidade de indicar o ano em que realizou o Vestibular da Unespar, ENEM ou APROVA Paraná Universidades.
- 3.8 Para o(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, será homologada a última inscrição realizada;
- 3.9 O(A) candidato(a) que desejar solicitar o uso do **Nome Social**, deverá deverá observar os procedimentos neste Edital.
- 3.10 A Homologação das Inscrições efetivadas será publicada em edital no dia **11 de abril de 2025**, no site do vestibular <a href="https://vestibular.unespar.edu.br/">https://vestibular.unespar.edu.br/</a>
- 3.11 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital, seus anexos e os atos normativos nele citados, bem como eventuais retificações que venham a ocorrer e se certificar de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo de Ingresso PS1 da Unespar.

#### 4. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS





- 4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também as vagas da Concorrência Universal.
- 4.1.1 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas, candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.
- 4.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada campus, com a seguinte divisão:
- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.
- 4.3 As vagas reservadas nos termos do item 4.2, linhas a e b, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. 4.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital.
- 4.4 De acordo com a Resolução N.º 001/2019 do Conselho Universitário COU Unespar, considera- se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 4.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 4.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 4.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:
- a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução N.º 016/2020 COU Unespar;
- b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 4.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação para a validação da autodeclaração étnico-racial.





- 4.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação será realizada no dia **15 de abril de 2025**, por meio de vídeo conferência/videochamada. Os links para participação das bancas serão enviados por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), cadastrado no ato da inscrição, até o **dia 14 de abril de 2025**.
- 4.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).
- 4.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 10 deste Edital.
- 4.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 4.2, linhas a e b, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.
- 4.6 De acordo com a Resolução N.º 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei N.º 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto N.º 5.296/2004, considera-se:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- e) deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.





- 4.7 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei n. 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:
- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 4.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.
- 4.9 O(A) candidato(a) às vagas destina da s ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de Autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a Autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 10.4 deste Edital.

#### 5. QUADROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO

5.1 O Quadro de Vagas para o Processo Seletivo de Ingresso - PS1 por meio da média final do Concurso Vestibular da UNESPAR (ou de outros processos seletivos de ingressos), das edições 2015 até 2024, por meio da média final (nota) do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, das edições 2010 até 2024 e por meio da média final (nota) do APROVA Paraná Universidades, edição 2024.

CAMPUS DE APUCARANA							
Curso	Grau	Turno	Total	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Administração	Bacharelado	Manhã	1	1	0	0	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Manhã	4	2	1	1	0
Letras - Espanhol	Licenciatura	Noite	7	3	2	1	1
Matemática	Licenciatura	Noite	6	3	1	1	1
Secretariado Executivo	Bacharelado	Noite	17	9	4	3	1
Turismo e Negócios	Bacharelado	Noite	17	9	4	3	1
	CAM	<b>PUS DE</b>	CAMPO	) MOUF	RÃO		
Curso Grau Turno Total A.C. Cota "A" Cota "B" Cota "C" 50% 25% 20% 5%							
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	16	8	4	3	1
Geografia	Bacharelado	Noite	13	7	3	2	1





Geografia	Licenciatura	Noite	6	3	1	1	1
História	Licenciatura	Noite	3	1	1	1	0
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Noite	5	2	1	1	1
Matemática	Licenciatura	Noite	20	10	5	4	1
Pedagogia	Licenciatura	Manhã	16	8	4	3	1
Turismo	Bacharelado	Noite	16	8	4	3	1
	CA	MPUS I	DE PAR	ANAGU	Á		
Curso	Grau	Turno	Total	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Ciências Biológicas	Licenciatura	Tarde	2	1	1	0	0
	CA	MPUS 1	DE PAR	ANAVA	<u>Í</u>		
Curso	Grau	Turno	Total	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Geografia	Licenciatura	Noite	16	8	4	3	1
História	Licenciatura	Noite	5	2	1	1	1
Matemática	Licenciatura	Noite	3	1	1	1	0
Serviço Social	Bacharelado	Manhã	8	4	2	1	1
		EXTEN	SÃO LO	ANDA			
Curso	Grau	Turno	Total	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota ''B'' 20%	Cota "C" 5%
Gestão de Produção							
Industrial	Tecnólogo	Noite	12	6	3	2	1
Gestão do Turismo	Tecnólogo	Noite	36	18	9	7	2
	CAMP	US DE U	J <b>NIÃO I</b>	DA VITO	<u>ÓRIA</u>		
Curso	Grau	Turno	Total	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Filosofia	Licenciatura	Noite	13	7	3	2	1
Geografia	Licenciatura	Noite	10	5	2	2	1
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Noite	4	2	1	1	0
Matemática	Licenciatura		11	5	3	2	1
				7	3	3	1
Química	Licenciatura	noite	14	/			1

TOTAL GERAL - UNESPAR							
Campus	Total	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%		
APUCARANA	52	27	12	9	4		
CAMPO MOURÃO	95	47	23	18	7		
PARANAGUÁ	2	1	1	0	0		
PARANAVAÍ	32	15	8	6	3		
EXTENSÃO LOANDA	48	24	12	9	3		
UNIÃO DA VITÓRIA	52	26	12	10	4		
TOTAL	281	140	68	52	21		

LEGENDAS					
COTA "A"	Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em				
AÇÃO AFIRMATIVA	escolas públicas;				





COTA "B" AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "C" AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
A.C.	Ampla Concorrência;
Bac.	Bacharelado;
Lic.	Licenciatura;
Tec.	Tecnólogo;

- 5.2 O cálculo das vagas reservadas para Cotas foram feitos dentro da margem considerada na Resolução N.º 01/2019 COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cota. Porém, considerando a possibilidade de distribuição conforme o percentual.
- 5.3 De acordo com o calendário acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimentos de atividades curriculares dos cursos.

#### 6. DAS NOTAS DO VESTIBULAR, ENEM E APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

- 6.1 Para o processo do Vestibular da Unespar, a nota final será obtida, automaticamente, a partir do sistema do Concurso Vestibular da UNESPAR (ou de outros Processos seletivos de ingressos), das edições de 2015 até 2024;
- 6.2 Para o processo do ENEM, a nota Final será obtida a partir da importação por meio do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), das edições de 2010 até 2024;
- 6.3 Para o processo do APROVA Paraná Universidades, a nota Final será obtida através do sistema Aprova Paraná Universidades, dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos cursos da Unespar.
- 6.4 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição dos processos de Vestibular (ou outros processos seletivos de ingressos) ou ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).
- 6.5 O(a) candidato(a) que realizou o ENEM como "Treineiro" não poderá matricular na Unespar.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

O nome social no Processo Seletivo de Ingresso – PS1, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei n. 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria n. 1612/2011 do MEC. A Resolução n. 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução n. 001/2016 – Reitoria/UNESPAR, que dispõe sobre o direito e inclusão do nome social nos registros acadêmicos e dá outras providências.





- 7.1 O nome social poderá ser solicitado, no Processo Seletivo de Ingresso PS1, pelo(a) candidato(a) que deseja ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as seguintes exigências:
- a) Preencher a Ficha de Inscrição;
- b) Preencher o Questionário Socioeducacional;
- c) Preencher o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no site da Unespar https://www.unespar.edu.br;
- d) Encaminhar o Requerimento juntamente com a cópia do RG e CPF à CCCV via e-mail vestibular@unespar.edu.br até 10 de abril de 2025.
- 7.1.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade RG, ambos devidamente reconhecidos em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.
- 7.2 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não pelo e-mail: vestibular@unespar.edu.br

### 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado do Processo Seletivo de Ingresso PS1, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.
- 8.2 As listagens do Resultado de Classificação estão em ordem alfabética, por campus e por curso.
- a) Listagem de aprovados em Primeira Chamada;
- b) Listagem da Ampla Concorrência;
- c) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- e) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas das pessoas com deficiência.
- 8.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no link Menu do(a) Candidato(a) no site <a href="http://vestibular.unespar.edu.br">http://vestibular.unespar.edu.br</a>.
- 8.3 As listagens do Resultado de Classificação serão publicadas em edital específico no site <a href="https://vestibular.unespar.edu.br/">https://vestibular.unespar.edu.br/</a>, no dia 14 de abril de 2025.
- 8.4 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.
- 8.5 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

## 9. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

- 9.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo Vestibular Complementar, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e campus e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.
- 9.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(as) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da





Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

- 9.3 No Processo Seletivo do quadro de vagas disponíveis, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:
- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos(as) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.
- 9.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.
- 9.5 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico <a href="https://www.unespar.edu.br/matriculas/">https://www.unespar.edu.br/matriculas/</a>
- 9.6 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei N.º 12089/2009).
- 9.7 Não será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que, no momento em que prestou o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou Concurso Vestibular da UNESPAR (ou outros processos de ingresso), se enquadrava na condição de "treineiro(a)", ou seja, que não tenha concluído o Ensino Médio no ano da realização do Processo Seletivo.
- 9.8 O Calendário de Matrículas está descrito no Anexo VI deste Edital.

#### 10. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

- **10.1 Ampla Concorrência:** Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em <a href="www.unespar.edu.br/matriculas">www.unespar.edu.br/matriculas</a>, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.





- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no <u>Documento Orientador ERI/UNESPAR</u>, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.
- a) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

**10.2** Cota – Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em <a href="https://www.unespar.edu.br/matriculas">www.unespar.edu.br/matriculas</a>, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento:
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no <u>Documento Orientador ERI/UNESPAR</u>, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.
- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

**10.3 Cota – Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as)**, que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as)





para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em <a href="www.unespar.edu.br/matriculas">www.unespar.edu.br/matriculas</a>, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no <u>Documento Orientador ERI/UNESPAR</u>, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.
- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).
- VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para download em <a href="http://www.unespar.edu.br/matriculas">http://www.unespar.edu.br/matriculas</a>.
- **10.4 Cota Candidatos(as) com Deficiência(s):** Os(as) candidatos(as) classificados e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em <a href="www.unespar.edu.br/matriculas">www.unespar.edu.br/matriculas</a>, e envio (upload), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento:
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no





<u>Documento Orientador - ERI/UNESPAR</u>, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.

- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VI. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para *download* em <a href="http://www.unespar.edu.br/matriculas">http://www.unespar.edu.br/matriculas</a>).
- VII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para *download* em <a href="http://www.unespar.edu.br/matriculas">http://www.unespar.edu.br/matriculas</a>).

### 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.
- 11.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo de obtenção de notas do Sistema do INEP (Enem), Unespar (Vestibular) e APROVA Paraná Universidades.
- 11.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.
- 11.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.
- 11.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.
- 11.6 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso, deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.
- 11.7 A CCCV não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição.
- 11.8 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se

Paranavaí, 01 de abril de 2025.

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade

Coordenadora Geral do Concurso Vestibular Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR





## Anexo I - Edital N.º 043/2025- CCCV/Unespar

# Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu,	,
inscrito(a) no CPF sob o nº.	e RG N
	, candidato(a
aprovado(a) no curso de graduação	,d
campus de	da Universida
Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de config	gurar crime de falsidade ideológ
(art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o car	ncelamento do registro acadêmi
na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino M	<del>-</del>
rede pública.	icais compremiente em escola
rede publica.	
, de de 20	25
Local e Data	-20.
Assinatura do(a) candidato(a	a)





#### Anexo II - Edital N.º 043/2025- CCCV/Unespar

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,											,
inscrito(a)	no	CPF	sob	О	N.º					e	RG
N.°											
			DECLA	ARO	para o f	im e	specífic	o de coi	ncorrênci	a ao si	stema d
cotas, mod	alidade	de vag	a reser	vada	a para pe	essoa	as pretas	s e pard	as que c	ursarar	n ensin
médio integ		_					-	-	-		
sou (t			_		,						1 / 1
Declaro qu			` //	ara 1	finalidade	e de	concor	rência n	elo Siste	ma de	cotas d
Unespar, e								_			
Universitár					_			-			
declare <b>e q</b> ı		-			-		•			•	
_	_		_	_	_		-				_
como pert		_	_			_				-	
comprovad				_				-	-		_
Penal Bras					_				-	-	
cancelamer	nto da o	opção pa	ara as v	agas	direction	ıadas	s às açõ	es afirm	ativas, al	ém de	perder
direito à va	ga.										
			1				1 6	2025			
I 1 D	4		de				de 2	2025.			
Local e Da	ta										
			As	ssina	ıtura do(a	ı) car	ndidato(	a)			
					`		`	,			
Λ		da(a)		1.1.			السمم علم	do4o(s)		10 at -	
ASSI	matura	uo(a) re	sponsav	/ei 16	egai ein c	aso (	ue candi	iuaio(a) i	menor de	18 ano	S.

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer

outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





#### Anexo III - Edital N.º 043/2025- CCCV/Unespar

## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

си,			,
inscrito(a) no	CPF sob o N.°		e RG N.º
		ARO para o fim específico o	de concorrência ao
sistema de cota	as, modalidade de vaga re	eservada para pessoas com	deficiência, no Processo
	* *	pessoa com deficiência: Física	` '
	_	docegueira ( ) Mental/Intele	ectual ( ) Múltipla ( )
Transtorno do l	Espectro Autista ( ).		
Declaro que es	tou ciente que, para finalio	dade de concorrência pelo siste	ema de cotas da Unespar,
em conformida	ade com o Artigo 3 <sup>0</sup> . da I	Resolução Nº. 001/2019 do C	onselho Universitário da
	•	ciência aquela que assim se d	
categorias disc	riminadas no Decreto Fed	deral N.° 3.298/1999, em seu	s artigos 3 ° e 4 °, esse
último com a 1	redação dada pelo Decret	to N.° 5.296/2004 e pela Lei	N.º 13.146/2015 em seu
artigo 2 <sup>o</sup> . e, eı	m conformidade com a Le	ei 12.764/2012, a pessoa com	Transtorno do Espectro
Autista é consi	derada Pessoa com Defici	iência.	
Declaro també	m estar ciente que se for	comprovada falsidade desta d	eclaração, estarei sujeito
às penalidades	previstas no Código Penal	l Brasileiro, bem como a classi	ificação será tornada sem
efeito, o que	implicará em cancelame	ento da opção para as vagas	s direcionadas às ações
	ém de perder o direito à va		-
		-	
	de	de 2025.	
Local e Data			
•			-
	Assinat	ura do(a) candidato(a)	

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei N.º 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto N.º 5.296/2004, considera

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para





o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.





#### Anexo IV - Edital N.º 043/2025 - CCCV/Unespar

# LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a):	
Cédula de Identidade-RG N.º	CPF N.°
Curso:	campus:
Nome do(a) Médico(a):	
Especialista:	
CRM:	
Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)	
* * ·	a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso stadual do Paraná por meio de reserva de vagas para e apresenta a deficiência abaixo assinalada:
acarretando o comprometimento da função paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetra hemiparesia, ostomia, amputação ou ausênc	a parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, aplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ia de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros, exceto as deformidades estéticas e as que não de funções
Código Internacional de Doenças - CID - 10	):
Provável causa da Deficiência:	
Descrição Clínica da Deficiência Física e das	s funções prejudicadas:

<sup>( )</sup> Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.





de Doenças - CID - 10:

Provável causa da Deficiência:
Descrição do Resultado de Audiometria:
Nome do(a) Profissional
N. de Registro profissional Data de realização da audiometria:/
Data de realização da audiometria:/
() Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do
campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Código Internacional de Doenças - CID - 10:
Provável causa da Deficiência:
Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx: Olho direito
Olho esquerdo
Descrição do Resultado de Campimetria:
Nome do(a) Profissional
N. de Registro profissional
N. de Registro profissional
() Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10:





A deficiência s	se manifestou antes do	os 18 an	os?() sim() 1	não		
Descrição prejudicadas:	clínica detalhada	da	deficiência	intelectual	e	funções
- deficiência p manifestada p social; ausênci ao seu nível d interesses e ati por comporta comportament	do Espectro Autista - persistente e clinicam or deficiência marcad ia de reciprocidade so le desenvolvimento; o ividades, manifestado amentos sensoriais i so ritualizados; interes acional de Doenças - C	nente si; a de cor cial; fal ou II - p s por co ncomun ses resti	gnificativa da o municação verb ência em desen padrões restritiv emportamentos as; excessiva a ritos e fixos.	comunicação o pal e não verba volver e manto os e repetitivo motores ou ver aderência a n	e da intera al usada pa er relações os de comp rbais ester rotinas e	ação sociais, ara interação s apropriadas portamentos, eotipados ou
	a da Benerencia.					
A deficiência s	se manifestou antes do	os 18 an	os?() sim() 1	não		
Descrição prejudicadas:	clínica detalhada	do T	ranstorno do	Espectro	Autista	e funções
No caso de M	eficiência - associação Múltipla Deficiência, ampos relativos às def	o(a) pr	ofissional resp	onsável pelo		
(Física, Audit	tações e/ou restrições tiva, Visual, Mental/ a área acadêmica:			-		,





UNESPAR Universidade Estadual do Paraná		G O V E R N O D O E S T A D C SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOI
Assinatura do(a) Médico(a):		
Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a	)	
Local e data:	de	de 2025.





# **AUTORIZAÇÃO**

Eu,		,	autorizo o
registro do diagnóstico, CID-10:		, nes	ste presente
atestado médico.			
Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsáv	el legal se menor o	le 18 anos	
Local e data:	de	de 2025.	





# Anexo V - Edital N.º 043/2025- CCCV/Unespar

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu,		_, portador(a)	da	Cédula	de
Identidade n.		no CPF			N.º
	_, residente à Rua				,
N.°					
inscrito(a) no Processo Seletiv	o de Ingresso no Curso	de			
сатри	s de		,	<b>AUTORI</b>	ZO o
uso de minha imagem e de vo					
como parte da avaliação do TH	IE pela Banca Examinador	ra.			
Tenho ciência de que não have meio de comunicação realizada Teste de Habilidade Especifica 2025.	pela Universidade Estadu	ıal do Paraná - U	Jnespa	r, exceto p	oara o
		de 2025.			
Nome e assinatura					





# ANEXO VI - Edital N.º 043/2025- CCCV/Unespar

Calendário do Processo Seletivo de Ingresso – PS1 para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Ingresso 2025.

EVENTO	DATA			
Inscrição exclusivamente através da internet	01 a 10/04/2025			
Solicitação de tratamento pelo Nome Social	Até 10/04/2025			
Homologação das inscrições	11/04/2025			
RESULTADO GERAL	14/04/2025			
Convocação de Matrícula e banca de Heteroidentificação Racial	14/04/2025			
Banca de Heteroidentificação Racial	15/04/2025			
Resultados da banca de Heteroidentificação Racial	15/04/2025			
Matrículas	16/04/2025			
As demais chamadas serão publicadas em editais próprios da DRA/PROGRAD, disponibilizados no endereço eletrônico <a href="www.unespar.edu.br/matriculas">www.unespar.edu.br/matriculas</a>				